



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 002 DE 09 DE MARÇO DE 1.974 -

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, usando atribuições legais;

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, APROVA e êle PROMULGA a seguinte Lei:

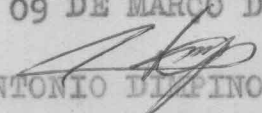
Artigo 1º - Fica concedida isenção de impostos Municipais ao APIAÍ ESPORTE CLUBE de Apiaí;

Parágrafo Único - A manutenção do benefício de que se trata êste artigo condiciona-se à continuidade das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas pela entidade;


Artigo 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não está sujeita a prazos, podendo ser revogada, à qual quer tempo, de acôrdo com o interesse público, - por ato do Prefeito Municipal de Apiaí;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 09 DE MARÇO DE 1.974.-


ANTONIO DIMPINO PONTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em Livro próprio, publicada por Edital e Arquivada no Cartório do Registro Civil, por falta de Imprensa no Município de Apiaí.


Prefeitura Municipal ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Apiaí - S. P. Chefe do Setor de Administração